

EDITAL nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023
PROCESSO nº 50/2023

Órgão Licitante: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Requisitante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)
- Mural: Térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).

Data e hora da realização e entrega dos envelopes: 19 de maio de 2023 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** autuado sob o nº 23/2023, Processo nº 50/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço informado no preâmbulo até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste



instrumento, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **PROCESSO nº 50/2023**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, **conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

2.4.1. Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

2.5. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicado no preâmbulo.

2.6. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de:

2.6.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO



NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, do qual constem poderes para representar a empresa, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.6.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.6.3. A não apresentação de documentos de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

2.6.4. Quanto à participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope 01 (Documentos de Habilitação), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes e 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos de Habilitação).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 01 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.5.1. Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial, nos termos da Súmula 50 TCE/SP;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

3.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 - <u>PROPOSTA</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 23/2023 PROCESSO Nº 50/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 - <u>HABILITAÇÃO</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 23/2023 PROCESSO Nº 50/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
--	---

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo admitidas propostas alternativas.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.5.1. Nome da empresa/razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.5.2. Número do Pregão ou do Processo;

5.5.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo V deste Edital;

5.5.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

5.5.6. Assinatura do representante legal da empresa;

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA



7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

7.3.1. No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

7.3.2. Quando o valor final da proposta for considerado inexequível, nos termos do item anterior, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante vencedor demonstre a viabilidade do valor ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

7.3.3. Os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados no e-mail do Setor de Licitação (lucelialicitacao@gmail.com) ou apresentados no Protocolo Geral do Paço Municipal, no horário de expediente.

7.3.4. Somente serão aceitos documentos originais ou devidamente autenticados na forma da legislação vigente.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



8.1.1.6. Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

8.1.2.3.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

8.1.4.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.4. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

8.1.4.5. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF e Anexo VII.

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.

8.1.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público, empregado ou dirigente desta Prefeitura de Lucélia, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1.5.4.1. Fornecimento de pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, *com o objeto descrito no item 8.1.5.4.1.8*, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa e de seu(s) responsável(ies) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou *Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*, Engenheiro Elétrico e/ou técnico, dentro do prazo de validade, *compatível em características, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.*

8.1.5.4.1.2. Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, podendo tal comprovação ser realizada por meio de:

8.1.5.4.1.3. Contrato Social;

8.1.5.4.1.4. Registro na Carteira Profissional;

8.1.5.4.1.5 Ficha de Empregado;

8.1.5.4.1.6 Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.1.5.4.1.7 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.5.4.1.8. Montagem do palco e Tendões: ENGENHEIRO/ OU ARQUITETO, Sistema de Iluminação, Sonorização e Gerador: ENGENHEIRO ELETRICO/ E OU TECNICO; Referente ao piso do palco, comprovação de capacidade de sustentação; Para os banheiros Químicos, apresentar Licença Ambiental;

8.1.5.4.1.9. O atestado referente ao item anterior deverá ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico registrado junto ao CREA.

8.1.5.4.2. A **VISTORIA TÉCNICA** para o conhecimento das condições locais onde os serviços serão desenvolvidos será **FACULTATIVA**.

8.1.5.4.3. O licitante que optar por realizar a Vistoria Técnica, poderá fazê-la até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes. Deverá ser agendada por meio do telefone: (18) 3551-9200, no Setor de Licitação, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, ou solicitado o agendamento pelo e-mail lucelialicitacao@gmail.com.

8.1.5.4.4. Os interessados deverão comparecer através de representantes (podendo ser profissionais da área ou não), munidos de procuração pública ou particular para este fim, ou ainda, carta de credenciamento para a referida vistoria, junto ao Setor de Licitação, situado a Avenida Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, de onde serão conduzidos até os locais dos serviços, por técnico desta municipalidade.

8.1.5.4.5. Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinada pelo



funcionário responsável desta Prefeitura de Lucélia e pelo representante da empresa, documento que deverá constar do Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação.

8.1.5.4.6. A não realização de Vistoria Técnica **NÃO** admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8.1.5.4.7. Caso não realizada a visita, o **Atestado de Vistoria Técnica DEVERÁ** ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da licitante (Anexo VIII), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

8.2.5.1. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.5.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de



habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.5.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.

9.2. No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

9.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

9.5.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Todos os itens	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 100,00

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.7. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;

9.12.8. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

10.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1. DO PRAZO

11.1.1. Os serviços deverão ser realizadas nas condições definidas no termo de referencia, e o contrato terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

11.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.2.1. Os serviços deveram ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.2.2. No momento da entrega, o corpo técnico designado fará análise para comprovação do atendimento das exigências do edital.

11.2.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.2.3.1. Se disser respeito às especificações diferentes das constantes no anexo I, rejeitá-lo no todo ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.3.2. Na hipótese de substituição, a futura contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias



uteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.3.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

11.2.3.5. O material não entregue de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

11.2.3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

12.2. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

12.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:



Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 13 Cultura / 392 Difusão Cultural

Projeto/Atividade: Aniversário da Cidade

Classificação Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha nº 153

14. DO CONTRATO

14.1. O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação da Prefeitura.

14.2. O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

15. DA RESCISÃO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:

16.1.1. Executar a entrega, atendendo fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo;



16.1.2. Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar a entrega dos serviços;

16.1.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16.1.4. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;

16.1.5. Garantir a qualidade dos serviços contratado;

16.1.6. Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

16.1.7. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.1.8. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.1.9. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;

16.1.10. Correrão por conta da contratada:

16.1.10.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;

16.1.10.2. As contribuições devidas à Seguridade Social;

16.1.10.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.1.11. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;

16.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado;

16.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;

16.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.1.15. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.1.16. Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;

16.1.17. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

16.1.18. A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

16.1.19. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

17.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

17.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;



17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial eletrônico municipal no site oficial da Prefeitura de Lucélia (www.lucelia.sp.gov.br).

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

18.3.1. Após este período, os mesmos serão descartados.

18.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

18.5. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.6. Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas jurídicas deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

18.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos



seguintes documentos:

18.9.1. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

18.9.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

18.9.3. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade;

18.9.4. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta;

18.9.5. Encaminhadas via Correios, com cópias devidamente autenticadas de eventuais documentos necessários, ocasião em que o servidor providenciará uma cópia do A.R. que será remetido juntamente com os demais documentos ao Setor de Licitação;

18.9.6. Na hipótese do impugnante optar pelo encaminhado da petição via e-mail (lucelialicitacao@gmail.com), anexar os documentos listados nos itens anteriores; será recepcionado até às 17h00min;

18.9.7. Impugnação endereçada ao órgão competente via e-mail após às 17h00min será declarada intempestiva;

18.9.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10. Integram o presente Edital: **ANEXO I** - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento - art. 7º, XXXIII, CF;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

ANEXO X – Croqui do Evento.

Lucélia-SP, 05 de maio de 2023

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ITEM 01:

Quantidade	Unidade	Especificação
01	Unidade	PALCO: 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO, O PISO DE MADEIRIT NAVAL MEDINDO 3.00 METROS DE ALTURA, 04 METROS DE PÉS DIREITO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMA.
02	Unidade	CAMARIM DE LUXO OCTANORM COM PISO 3 METROS DE FRENTE POR 4 METROS DE FUNDO E AR CONDICIONADO.
01	Unidade	GERADOR 260 KVA LIGADO
01	Unidade	GERADOR 260 KVA LIGADO EM STANDBY
30	Unidades	BANHEIROS QUÍMICOS DIVIDIDOS ENTRE MASCULINOS / FEMININOS E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.



1	Unidade	<p>KIT DE SOM PARA SHOWS ARTISTICOS DO EVENTO.</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.- 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. PREFERENCIA LS ÁUDIO. <p>AMPLIFICADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 11.200WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 3600WATS RMS.- 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK- OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES.- 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES.- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS OPERANDO EM 96K.- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA
---	---------	--



		<p>NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS (STAND BY).</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.- 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES.- 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR.- 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA.04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.- 02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A.- 01 TÉCNICO DE P.A. <p>OBS.: O PA DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A. CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:<ul style="list-style-type: none">- 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850E 03 VIAS CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 400WATS
--	--	--



		<p>RMS, 01 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS, PARA SIDE FILL.</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 SUBGRAVES COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS, PARA SIDE FILL <p>AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 5000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 3000WATS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 1000WATS RMS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS. <p>- 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600WATS RMS.</p> <p>AMPLIFICADORES RETORNOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 AMPLIFICADORES COM NO MINIMO 3000WATS RMS.- 02 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS.- 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA.- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MINIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 8 SAÍDAS MATRIX.- 2 SAÍDAS STEREO, 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS
--	--	---



		<p>DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.- 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.- 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.- 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.- 02 MICROFONES SEM FIO SM 58 PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.- 06 MICROFONES SM57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.- 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VARIOS TAMANHOS.- 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR.- 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.- 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA
--	--	--



		<p>CONHECIDA COM 04 PEÇAS. 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADA DE. MINIMO 80WATS RMS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HARTKE OU GK 800. MINIMO 400WATS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK.- 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40CM. PARA 60CM.- 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFÓ DE 5000WATS COM 05 AJUSTES DE TENÇÃO PENTACUSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MINIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS.- 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X16MM COM 50 METROS.- 01 TÉCNICO DE MONITOR.
01	Unidade	<p>KIT DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS ARTISTICOS DO EVENTO.</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO P30 E TETO P50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA(TRAVERSA NO MEIO DO GRIDE)COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.- 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO



		<p>DE P50, 02 SLEVES, 02PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 MOVING HEAD BEAM 300. <p>24 CANHÕES PAR 64 FOCO</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 COM GELATINA ROSCO 61.- 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA.- 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBWA 54X3W.- 24 ACL PAR 56 FOCO 1.- 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS.- 02 SPLITER DMX 2X8 SAIDAS.- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010.- 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGTH OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES.- 06 MINI BRUT COM NO MINIMO - 06 LAMPADAS.- 12 ELIPSOIDAI 750W ETC 26°E 36° COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE.- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR.- 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES.- 01 CABO DE ENERGIA MINIMO 3X50MM COM 30 METROS.- 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM,
--	--	---



		<p>MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE. ALOJAMENTO, REFEIÇÕES DAS EQUIPES DE MONTAGEM, INCLUSIVE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS E GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.• CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SE OBRIGARÁ A SANÁ-LA IMEDIATAMENTE.
400	Metros	GRADES DE ISOLAMENTO COM NO MÍNIMO 1,20X2,00 (MTS) CADA.
1.000	Metros	FECHAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, MONTADO COM PLACAS GALVANIZADAS COM NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA POR 2,10 DE COMPRIMENTO, COM ESCORAS TIPO MÃO FRANCESA, FIXADAS COM PONTAS DE EIXO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ISOLAMENTO DO RECINTO DO EVENTO.
08	Unidades	TENDAS 8X8 COM PÉ DE 3.00 MTS DE ALTURA E LONA ANTI CHAMA.
05	Unidades	TENDAS 5X5 COM PÉ DE 2.50 MTS DE ALTURA E LONA ANTI CHAMA.
45	Unidades	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL TERMOS DA PORTARIA Nº 3.233/2012 DA DG/DPF OU OUTRA NORMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA. SENDO 15 SEGURANÇAS POR DIA DE EVENTO.



21	Unidades	BRIGADISTA DE INCÊNDIO/SOCORRISTA, DEVENDO ATENDER A IT (INSTRUÇÃO TÉCNICA) 17/2019 - BRIGADA DE INCÊNDIO E DECRETO ESTADUAL 63.911/18 OU QUALQUER OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA. SENDO 7 BRIGADISTAS POR DIA DE EVENTO.
----	----------	--

Apresentar a seguinte documentação Obrigatoriamente junto a Prefeitura Municipal de Lucélia, quanto a:

- Montagem do palco e Tendias: ENGENHEIRO/ OU ARQUITETO
- Sistema de Iluminação, Sonorização e Gerador: ENGENHEIRO ELETRICO/ E OU TECNICO;
- Referente ao piso do palco, comprovação de capacidade de sustentação;
- Para os banheiros Quimicos, apresentar Certificado/autorização para movimentação de resíduos, Licença Ambiental;
 - Projeto Bombeiro (AVCB);

LAUDOS TECNICOS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE SUAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S) DO ENGENHEIRO OU ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS, COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS COM NO MINIMO 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA OU EVENTO.

A Prefeitura Municipal de Lucélia providenciará, para a realização do evento, o quanto segue:

- Disponibilização de ambulâncias com enfermeira(o) e médico(a);
- Coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- Disponibilização de um “caminhão pipa” que ficará à disposição do evento;
- Disponibilização de tambores de lixo.
- Pagamento das despesas com energia elétrica e água;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica tal necessidade, tendo em vista que para o evento acontecer a contento e de forma segura e responsável, atendendo as exigências dos órgãos de segurança do estado de São Paulo (Policia Militar e Corpo de Bombeiros), é necessário que seja programado a organização do evento com antecedência. E desta forma, poder promover a população Luceliense um evento munido de toda segurança e qualidade, propiciando alegria e diversão para todos.

Datas e Horários:



Dia 22/06/2023 (Quinta feira) – Abertura das 20:00h às 03:00h

Dia 23/06/2023 (Sexta feira) – Abertura das 20:00h às 03:00h

Dia 24/06/2023 (Sábado) – Abertura das 20:00h às 03:00h

3. ÓRGÃOS GESTOR E FISCALIZADOR

3.1. Gestora do Contrato: ERICA REGINA FERREIRA, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (18) 3551-1418, educacaolucelia@gmail.com.

3.1.2 . Fiscal do Contrato: ELÍSIO EDGAR DE OLIVEIRA, Direto de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (18) 3551-1418, educacaolucelia@gmail.com.

3.1.2 As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4- LOCAL DE EXECUÇÃO: Via de Acesso, s/nº, Lucélia – SP.

5- EXECUÇÃO:

5.1. As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.2. A empresa contratada será responsável pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta atividade.

5.3. A empresa contratada será responsável pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.

5.4. A empresa contratada será responsável em providenciar a desmontagem e o transporte de todos os equipamentos até 10 horas do término do evento.

5.5. A empresa contratada será responsável pela alimentação e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos, devendo zelar pela limpeza dos locais de consumo de refeições e dormitórios.

5.6. As estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo com o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.7. Os banheiros químicos deverão ser limpos sempre que necessário.

5.8. As empresas fornecedoras deverão disponibilizar as equipes devidamente uniformizadas e equipadas conforme determinação da legislação vigente.

Lucélia-SP, 05 de maio de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita do Município

ERICA REGINA FERREIRA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gestora do Contrato

ELÍSIO EDGAR DE OLIVEIRA

Diretor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fiscal do Contrato



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° 23/2023

Processo n° 50/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição n° 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 23/2023

Processo nº 50/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 23/2023, Processo nº 50/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO Nº 50/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item 01:

Quantidade	Unidade	Especificação
01	Unidade	PALCO: 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO, O PISO DE MADEIRIT NAVAL MEDINDO 3.00 METROS DE ALTURA, 04 METROS DE PÉS DIREITO, COBERTURA EM LONAS ANTI CHAMA.
02	Unidade	CAMARIM DE LUXO OCTANORM COM PISO 3 METROS DE FRENTE POR 4 METROS DE FUNDO E AR CONDICIONADO.
01	Unidade	GERADOR 260 KVA LIGADO
01	Unidade	GERADOR 260 KVA LIGADO EM STANDBY



30	Unidades	BANHEIROS QUÍMICOS DIVIDIDOS ENTRE MASCULINOS / FEMININOS E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
1	Unidade	<p>KIT DE SOM PARA SHOWS ARTISTICOS DO EVENTO. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.- 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. PREFERENCIA LS ÁUDIO. <p>AMPLIFICADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 11.200WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 3600WATS RMS.- 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK- OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES.- 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES.- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS



		<p>OPERANDO EM 96K.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS (STAND BY).- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.- 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES.- 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR.- 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA.04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.- 02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A.- 01 TÉCNICO DE P.A. <p>OBS.: O PA DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A. CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:<ul style="list-style-type: none">- 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850E 03 VIAS CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTES DE
--	--	--



		<p>15 POLEGADAS COM 400WATS RMS, 01 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS, PARA SIDE FILL.</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 SUBGRAVES COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 5000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 3000WATS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 1000WATS RMS.- 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS.- 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600WATS RMS. <p>AMPLIFICADORES RETORNOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 AMPLIFICADORES COM NO MINIMO 3000WATS RMS.- 02 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS.- 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA.- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MINIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 8 SAÍDAS MATRIX.- 2 SAÍDAS STEREO, 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME
--	--	--



		<p>RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.- 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.- 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.- 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.- 02 MICROFONES SEM FIO SM 58 PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.- 06 MICROFONES SM57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.- 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VARIOS TAMANHOS.- 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR.- 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.- 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS.02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADA DE. MINIMO 80WATS
--	--	--



		<p>RMS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HARTKE OU GK 800. MINIMO 400WATS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK.- 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40CM. PARA 60CM.- 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFÓ DE 5000WATS COM 05 AJUSTES DE TENÇÃO PENTACUSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MINIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS.- 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X16MM COM 50 METROS.- 01 TÉCNICO DE MONITOR.
01	Unidade	<p>KIT DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS ARTISTICOS DO EVENTO.</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO P30 E TETO P50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA(TRAVERSA NO MEIO DO GRIDE)COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.- 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO DE P50, 02 SLEVES, 02PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.- 24 MOVING HEAD BEAM 300.



	<p>24 CANHÕES PAR 64 FOCO</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 COM GELATINA ROSCO 61.- 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA.- 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBWA 54X3W.- 24 ACL PAR 56 FOCO 1.- 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS.- 02 SPLITER DMX 2X8 SAIDAS.- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010.- 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGTH OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES.- 06 MINI BRUT COM NO MINIMO - 06 LAMPADAS.- 12 ELIPSOIDAIIS 750W ETC 26° 36° COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE.- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR.- 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES.- 01 CABO DE ENERGIA MINIMO 3X50MM COM 30 METROS.- 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.• A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE. ALOJAMENTO, REFEIÇÕES DAS EQUIPES DE MONTAGEM, INCLUSIVE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS E
--	---



		GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. • CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SE OBRIGARÁ A SANÁ-LA IMEDIATAMENTE.
400	Metros	GRADES DE ISOLAMENTO COM NO MÍNIMO 1,20X2,00 (MTS) CADA.
1.000	Metros	FECHAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, MONTADO COM PLACAS GALVANIZADAS COM NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA POR 2,10 DE COMPRIMENTO, COM ESCORAS TIPO MÃO FRANCESA, FIXADAS COM PONTAS DE EIXO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ISOLAMENTO DO RECINTO DO EVENTO.
08	Unidades	TENDAS 8X8 COM PÉ DE 3.00 MTS DE ALTURA E LONA ANTI CHAMA.
05	Unidades	TENDAS 5X5 COM PÉ DE 2.50 MTS DE ALTURA E LONA ANTI CHAMA.
45	Unidades	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL TERMOS DA PORTARIA Nº 3.233/2012 DA DG/DPF OU OUTRA NORMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA. SENDO 15 SEGURANÇAS POR DIA DE EVENTO.
21	Unidades	BRIGADISTA DE INCÊNDIO/SOCORRISTA, DEVENDO ATENDER A IT (INSTRUÇÃO TÉCNICA) 17/2019 - BRIGADA DE INCÊNDIO E DECRETO ESTADUAL 63.911/18 OU QUALQUER OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA. SENDO 7 BRIGADISTAS POR DIA DE EVENTO.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Indicação do responsável Legal que assinará do Contrato:	
Nome: Data de nascimento:	CPF n.º
Identidade – RG n.º Órgão expedidor:	e-mail pessoal: e-mail institucional:
Dados bancários:	Conta Corrente: Agência:

_____, ____ DE _____ DE ____.

Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo de Licitação nº 50/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 23/2023 – Processo nº 50/2023, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Á

Prefeitura Municipal de Lucélia – SP

A/C Pregoeiro

Pregão Presencial nº 23/2023 – Processo nº 50/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, registro no CREA/UF (ou CAU/UF) sob o nº _____, e por meio de seu responsável legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARAM sob as penas da Lei, que a empresa optou por NÃO realizar a Visita Técnica referente a Pregão Presencial em epígrafe, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros relacionados aos serviços objeto desta licitação, caso venha a ser contratada.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacionem com a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura, nome e cargo/função do Responsável Técnico da empresa

Assinatura, nome e cargo/função do Responsável Legal da empresa

Carimbo da empresa (facultativo)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado por sua Prefeita, Srª TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO brasileira, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.794-8, CEP 301.840.798-96, com endereço na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2023, Pregão Presencial nº 23/2023, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____, (_____), que será efetuado conforme entrega em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura), devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. Os serviços contratados deverão ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

5.5. Os serviços não realizados de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

5.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

5.7. As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.8. Serviços técnicos de projetos contratados pelo Município, deverão seguir todos os descritivos do Termo de referência deste Edital.

5.9. As empresas contratadas são responsáveis pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta atividade.

5.10. As empresas são responsáveis pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.

5.11. As empresas fornecedoras deverão providenciar a desmontagem e o transporte de todos os equipamentos até 10 horas do término do evento.

5.12. As empresas fornecedoras são responsáveis pela alimentação e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos, devendo zelar pela limpeza dos locais de consumo de refeições e dormitórios.

5.13. As estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo com o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.14. Os banheiros químicos deverão ser limpos sempre que necessário.

5.15. As empresas fornecedoras deverão disponibilizar as equipes devidamente uniformizadas e equipadas conforme determinação da legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor.

7.4. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços.

7.5. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

7.6. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.

7.6.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.7. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

7.7.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



7.9. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

7.10. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.12. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

7.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 13 Cultura / 392 Difusão Cultural

Projeto/Atividade: Aniversário da Cidade

Classificação Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha nº 153

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 23/2023– Processo nº 50/2023 e neste Contrato, obriga-se a:

a) Entregar os materiais com qualidade, atendendo fielmente às condições de estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº 23/2023 – Processo nº 50/2023;

b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;

c) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, quando a Contratada:

- 10.3.1.** Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- 10.3.2.** Falir ou entrar em concordata;
- 10.3.3.** Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

10.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.3.5. Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78, I a XV e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

10.6. Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o Pregão Presencial nº 23/2023 e o Processo nº 50/2023.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.



E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, _____ de _____ de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

2.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ N°: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

2.3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem e desmontagem da estrutura do evento Arraia da Amizade 2023, programado para acontecer em comemoração ao aniversário da cidade de Lucélia nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2023, conforme Requisição nº 308/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com